

POLÍTICAS E DIRETRIZES INSTITUCIONAIS

LIDERANÇA

POLÍTICA DE PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADE

1. Objetivo

Esta Política tem por objetivo orientar e auxiliar a conduta dos cooperados, funcionários, terceiros e credenciados da Unimed Rio Claro quanto a receber ou oferecer brindes, presentes, hospitalidades e outros benefícios, tendo em vista a necessidade de evitar conflitos de interesses reais ou potenciais e situações que possam caracterizar suborno ou corrupção.

As disposições desta Política devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes de conduta estabelecidas pelo Código de Conduta da Unimed Rio Claro.

2. Abrangência

Unimed de Rio Claro – SP Cooperativa de Trabalho Médico e demais filiais.

3. Definições

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- Agente Público: quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

- Brinde: abrange todo tipo de objeto ou material de baixo valor unitário, que tenha o objetivo de promover a empresa e obrigatoriamente deve conter a logomarca da mesma. Exemplos: calendários, canetas, bonés.

- Entretenimento: São atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows, eventos esportivos ou refeições comemorativas.
- Hospitalidade: compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação, entretenimentos.
- Suborno: É o ato de dar ou receber qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores de forma a influenciar ou garantir uma vantagem indevida com relação a uma transação, contrato, decisão ou resultado.

4. Diretrizes

Dar e receber brindes, presentes e hospitalidades é considerada uma prática de cortesia comum nos negócios que simboliza uma atitude de gentileza e apreço, desde que essa prática ocorra de forma apropriada, ética e legal, seguindo o Código de Conduta da Unimed Rio Claro. Em algumas situações, a oferta ou recebimento de presentes e hospitalidades pode gerar expectativa ou reivindicações de favorecimento, percepções que tenha ocorrido suborno ou uma vantagem inapropriada, e podem caracterizar uma situação de conflito de interesses. Nessas situações quando exista a intenção ou expectativa de se obter vantagem indevida ou influenciar de maneira imprópria a ação de uma autoridade pública ou empresa privada, o funcionário deve recusar receber ou dar presentes, independentemente de sua natureza ou valor. Se houver dúvida sobre ser permitido ou não a concessão ou recebimento de um benefício, o Departamento de Compliance deve ser consultado. Não consultar significa que a pessoa envolvida está assumindo a responsabilidade pelo ato e que tem a certeza de que está cumprindo as diretrizes desse procedimento e do código de conduta da empresa. Esta Política visa orientar que cooperados, funcionários, terceiros e credenciados

se comportem de maneira a evitar situações que possam interferir em decisões ou causar alguma percepção de descrédito na reputação da Unimed Rio Claro.

As regras para concessão ou recebimento de presentes, brindes e hospitalidades estão disponíveis no Procedimento CO 1-04. Os funcionários que necessitem realizar viagens a trabalho, seja por motivos de cursos ou reuniões, deverão seguir as regras de reembolso de viagens descritas na Política de Gestão de Pessoas – anexo VI – Regras para Treinamentos.

4.1.1. Vedações ao recebimento e concessão de presentes brindes e hospitalidade.

São vedados recebimentos e concessões de presentes, brindes e hospitalidades:

- a agentes públicos;
- em dinheiro, em qualquer meio de pagamento.
- em situações que sejam oferecidos, prometidos ou concedidos com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja fornecedor, terceiro, dentre outros, independentemente da situação.
- às organizações que representem risco à reputação de nossa empresa, que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude, partidos políticos, candidatos a cargos públicos, pessoas politicamente expostas ou agentes públicos e qualquer instituição que represente risco de aplicação indevida do recurso doado.
- às organizações em que funcionários ou cooperados da Unimed Rio Claro, seus parentes ou pessoas de relacionamento próximo possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse.

4.1.2. Verificação prévia

Sempre que houver exceção às regras, é necessário o processo de pré-aprovação do Departamento de Compliance para verificação da documentação e pertinência da justificativa, preenchendo formulário específico, disponível na Intranet.

4.1.3. Monitoramento

O Departamento de Compliance realizará controle para avaliação do resultado das doações, através das verificações constantes no Procedimento CO 1-04.

5. Descrição

O Departamento de Compliance é parte de diretrizes estratégicas voltadas para implantação a RN 443 de Governança e Compliance junto a Operadora e demais filiais, preconizada pela ANS (Agência Nacional de Saúde).

A função Compliance permeia toda a organização, abrange todos os processos, envolve todas as pessoas e a agregação de valor cumpre relevante papel para a sua sustentabilidade. A criação da Política de Conflito de Interesses está atrelada a essa necessidade.

A equipe de implantação do Programa de Compliance é formada por:

Diretor Administrativo

Coordenadora Médica da Qualidade

Compliance Officer (profissional de Compliance)

Gestor de Projeto

Facilitadores

6. Documentos Complementares

Os documentos que integram com esta Política descrita são:

Código de Conduta da Unimed Rio Claro

Procedimento Nº CO 1-04

Anexo VI – Regras para Treinamentos - Política de Gestão de Pessoas

Formulário Entretenimento

Formulário Presentes

Formulário Refeições

Formulário Viagens

Formulário Adiantamento e Reembolso de Viagem

Relatório de Eventos e Visitas

7. Papéis e Responsabilidades

Esta Política aplica-se aos cooperados, funcionários, terceiros e credenciados da Unimed Rio Claro – SP Cooperativa de Trabalho Médico que devem conhecer e seguir o Código de Conduta da Unimed Rio Claro, bem como a Política de Presentes, Brindes e Hospitalidade e os procedimentos estabelecidos.

8. Divulgação, Treinamentos e Dúvidas

A Unimed Rio Claro manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus funcionários com intuito de divulgar e conscientizar a importância do cumprimento das regras da Política de Doações e Patrocínios. É de responsabilidade de todos os Líderes da Unimed Rio Claro divulgar para seus liderados o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de seu cumprimento. Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser enviadas ao Departamento de Compliance.

8.1 Canal de Transparência

É essencial que qualquer pessoa relate imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com o Código de Conduta da Unimed Rio Claro e esta Política, prevenindo atos de corrupção e preservando a imagem da empresa no mercado.

Nesse sentido, disponibilizamos o Canal de Transparência da Unimed Rio Claro:

-Site: www.contatoseguro.com.br/unimedrioclaro

-Telefone: 0800 900 9292

Este canal é operado por uma empresa especializada, garantindo ainda mais confidencialidade e segurança. Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos. Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política deverão ser reportadas a área de Compliance.

8.2 Investigações e Sanções:

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Qualquer profissional que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito às medidas disciplinares.

9. Referências:

Código de Conduta da Unimed Rio Claro

Compliance Total – Assessoria para implantação do Programa de Compliance

Elaboração: Crischina Amanda de Lima, Eloi Tomás Dias, Juliana Ferreira Roda Reis, Leila Becaro Camargo, Mônica Ap. Pinhatti de Moraes e Rodrigo de Mello

Revisão: Luiza Helena Rocha

Carvalho. Data da Elaboração: 15/04/2021	
Validação: Luciana Ap. Mendes Ançanello Data da validação: 23/06/2021	Aprovação: Dr. José Martiniano Grillo Neto Data da aprovação: 23/06/2021